

DECRETO Nº 000568/10 de 17 de Dezembro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000525/10 de 2 de Setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 404.340,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00		- DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO		100,00
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
03.02	-	Departamento de Tributos e		Fiscalização
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.000,00
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.000,00
04	-	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		PÚBLICOS
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços		Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO		2.000,00
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.000,00
04.03	-	Departamento de Água e		Esgoto
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.000,00
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços		Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
04.04	-	Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas		Vicinais
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO		3.600,00
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços		Urbanos
04.02.15.451.1020.2.108-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO		650,00
04.04	-	Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas		Vicinais
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ:		5.000,00
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços		Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.91.00.00.00.00		- SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000,00
05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.02	-			FUNDEB
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO		3.000,00
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO		6.000,00
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO		25.000,00
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00		- CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO		5.000,00
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.000,00
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.04	-	Departamento	de			Cultura
05.04.13.392.1022.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				23.000,00
05.02	-					FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				9.300,00
05.04	-	Departamento	de			Cultura
05.04.13.392.1022.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				3.180,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				5.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.500,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				310,00
07.02.08.244.1014.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00.00		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.900,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				4.500,00
08.01.20.606.1019.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				300,00
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER
10.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Esporte e	Lazer
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				3.000,00
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				500,00
11	-	SECRETARIA	DE			PLANEJAMENTO
11.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Planejamento
11.01.04.122.1005.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				2.500,00
11.01.04.122.1005.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				500,00
12	-	SECRETARIA	DE			GOVERNO
12.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Governo
12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				4.500,00
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				2.500,00
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.000,00
13.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				500,00

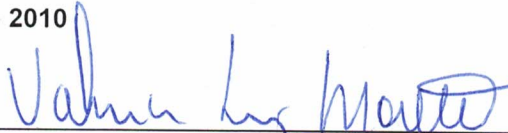
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DE			FINANÇAS
03.02	-	Departamento	de	Tributos	e	Fiscalização
03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				1.250,00
03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				310,00
03.01	-	Departamento	de	Tesouraria	e	Contabilidade
03.01.04.122.1004.0.002-3.3.90.47.00.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				9.300,00
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS PÚBLICOS
04.02	-	Departamento	de	Obras	e	Serviços Urbanos
04.02.15.451.1020.2.108-3.3.90.30.00.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				47.200,00
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.93.00.00.00.00.00		- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.400,00
04.03	-	Departamento	de	Água	e	Esgoto
04.03.17.512.1020.1.079-4.4.90.51.00.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				65.000,00
04.02	-	Departamento	de	Obras	e	Serviços Urbanos
04.02.15.451.1020.1.075-4.4.90.51.00.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				35.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.02	-					FUNDEB
05.02.12.365.1006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				5.000,00

05	-	SECRETARIA	-	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.03	-			Departamento		de	Educação
05.03.12.361.1007.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00							3.180,00
05.03.12.365.1006.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00							3.000,00
05.04	-			Departamento		de	Cultura
05.04.13.392.1022.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00							3.000,00
05.02	-						FUNDEB
05.02.12.365.1006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00							5.500,00
05.03	-			Departamento		de	Educação
05.03.12.365.1006.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00							7.000,00
05.03.12.366.1007.2.068-3.3.90.32.00.00.00.00							10.000,00
05.03.12.365.1006.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00							10.000,00
05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00							25.000,00
05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00							8.000,00
05.03.12.361.1007.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00							1.500,00
05.04	-			Departamento		de	Cultura
05.04.13.392.1022.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00							500,00
05.02	-						FUNDEB
05.02.12.365.1006.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00							6.000,00
05.04	-			Departamento		de	Cultura
05.04.13.392.1022.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00							25.000,00
05.03	-			Departamento		de	Educação
05.03.12.361.1007.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00							5.000,00
05.02	-						FUNDEB
05.02.12.365.1006.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00							6.300,00
05.03	-			Departamento		de	Educação
05.03.12.365.1006.1.041-4.4.90.51.00.00.00.00							50.000,00
05.03.12.361.1007.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00							50.000,00
05.03.12.365.1006.1.072-4.4.90.52.00.00.00.00							5.000,00
07	-	SECRETARIA		DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo		Municipal		de	Assistência Social
07.02.08.243.1011.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00							2.900,00
13	-			SECRETARIA		DE	ADMINISTRAÇÃO
13.02	-	Departamento		de	Administração	e	Recursos Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.34.00.00.00.00							7.000,00
13.01	-	Secretaria		Adjunta		de	Administração
13.01.04.122.1002.1.000-4.4.90.52.00.00.00.00							6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2010



Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal